



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Sonize Barbosa - PL/AP

Apresentação: 15/03/2024 11:45:28.187 - Mesa

PL n.798/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Da Sra. SONIZE BARBOSA)

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para incluir as despesas com saúde veterinária nas deduções da base de cálculo do imposto de renda de pessoa física (IRPF), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para incluir na base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas a dedução dos gastos com saúde veterinária e medicamentos de animais domésticos de estimação, e da outras providências.

Art. 2º A Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e da outras providências, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

“Art. 8º

.....

II -

.....

k) Ficam dedutíveis do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) os gastos efetuados com medicina veterinária em animais domésticos no ano-calendário, compreendendo as clínicas e hospitais veterinários, bem como as despesas realizadas com medicamentos e vacinação dos animais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



* C D 2 4 6 8 0 4 9 0 4 2 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Sonize Barbosa - PL/AP

Apresentação: 15/03/2024 11:45:28.187 - Mesa

PL n.798/2024

JUSTIFICAÇÃO

Os animais domésticos são cada vez mais presentes nas famílias brasileiras. Estima-se que existam mais de 50 milhões de cães e gatos no país, e esses animais são considerados, por muitos, como membros da família.

Os gastos com medicina veterinária, no entanto, podem ser altos, especialmente em casos de doenças graves ou acidentes. A dedução desses gastos do IRPF seria uma forma de aliviar a carga financeira dos tutores de animais domésticos e incentivar os cuidados com a saúde dos animais.

A presente proposta de lei visa garantir que os tutores de animais domésticos possam ter acesso a cuidados veterinários de qualidade, sem que isso represente um ônus financeiro excessivo.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputada SONIZE BARBOSA
PL/AP



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 542 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5542/3542 | dep.sonizebarbosa@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248004901200>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sonize Barbosa



LexEdit

* C D 2 4 6 8 0 4 9 0 4 2 0 0 *